

Parecer nº 02/2025 Conselho Municipal de Educação (CME)

Interessada: Secretaria Municipal de Educação. Município de Buerarema

Assunto: Autorização de Funcionamento do Centro de atenção a pessoa com deficiência (CAPED) e solicitação do código INEP

Referência: Pedido de autorização para funcionamento do Centro Especializado de Educação Inclusiva CAPED (Centro de atenção as pessoas com deficiência), localizado em Avenida Goes Calmon, 833, Centro, Buerarema Bahia, CEP 45615000.

I. Introdução

Este parecer tem como objetivo analisar o pedido de autorização para funcionamento do Centro Especializado de Educação Inclusiva CAPED (Centro de atenção as pessoas com deficiência), apresentado ao CME em 12/05/2025. O estabelecimento visa atender às necessidades educacionais de alunos com deficiência e/ou transtornos globais do desenvolvimento.

II. Justificativa do Pedido

A abertura do CAPED (Centro de atenção as pessoas com deficiência) se faz necessária em decorrência da crescente demanda por serviços especializados de educação inclusiva no município de Buerarema. Os principais objetivos do Centro são:

- 1. Atendimento Especializado:** Proporcionar suporte pedagógico e psicológico aos alunos com deficiência, buscando seu pleno desenvolvimento e inclusão social.
- 2. Formação de Professores:** Oferecer formação continuada para educadores, capacitando-os a lidar com a diversidade na sala de aula.
- 3. Apoio às Famílias:** Disponibilizar orientações e acompanhamento para as famílias, facilitando a integração dos alunos no contexto escolar e social.

III. Avaliação do CME

Após análise da documentação apresentada, incluindo o projeto pedagógico, infraestrutura, equipe profissional e condições de funcionamento, o CME considera os seguintes pontos:

1. Infraestrutura: prédio alugado. O Centro possui acessibilidade para alunos com diferentes tipos de deficiência, com adaptações necessárias para proporcionar conforto e segurança.
2. Projeto Pedagógico Inclusivo: O projeto pedagógico está em conformidade com as diretrizes da educação inclusiva, priorizando a individualização do ensino e o respeito à diversidade.
3. Equipe Multidisciplinar: O Centro conta com profissionais qualificados e experientes, incluindo pedagogos, psicólogos, psicopedagogos e assistentes sociais que atenderão às necessidades específicas de cada aluno.
4. Parcerias com a Comunidade: O CME verificou que o Centro estabeleceu parcerias com instituições de saúde e assistência social, garantindo um suporte integral aos alunos.

IV. Conclusão e Recomendações

Diante da análise realizada e dos aspectos positivos identificados, o Conselho Municipal de Educação manifesta-se favoravelmente à aprovação do pedido de funcionamento do Centro Especializado de Educação Inclusiva CAPED (Centro de atenção as pessoas com deficiência). Recomenda-se que a instituição:

1. Mantenha o Foco na Inclusão: Continue a desenvolver práticas que promovam a inclusão dos alunos nas escolas regulares.
2. Avaliações Periódicas: Realize avaliações periódicas do atendimento e dos serviços prestados, buscando sempre aprimorar as práticas pedagógicas.
3. Fortaleça a Comunicação com as Famílias: Estabeleça canais de comunicação efetivos com as famílias dos alunos, promovendo um acompanhamento próximo e acolhedor.

Este parecer deverá ser encaminhado ao órgão competente para as devidas providências, conforme as legislações educacionais pertinentes.



Relatório

O presente parecer tem como objetivo analisar o pedido de autorização do código INEP, protocolado juntamente ao Conselho Municipal de Educação, pela Instituição denominada CENTRO DE APOIO AS PESSOAS COM DEFICIÊNCIA CAPED localizado em Avenida Goes Calmon, 833, Centro, Buerarema Bahia, CEP 45615000.

A instituição apresentou a documentação conforme legislação vigente a saber:

- Projeto Político Pedagógico;
- Regimento interno;
- Relação dos profissionais habilitados.

2) Fundamentação Legal

A análise foi realizada com base nas seguintes legislações e normativas:

- CONSTITUIÇÃO FEDERAL DE 1988 (art. 205 e 208);
- LEI nº 9394/96 -LDB especialmente os artigos 58 a 60;
- Decreto nº 07, 611/2011;
- Resolução CNE/CEB nº 04/2009
- Resolução do Conselho da Lei da criação do Conselho Municipal de Educação nº 613/2007 de 12 de fevereiro de 2007.
- Normativas de INEP para cadastro de instituições educacionais.

O atendimento educacional especializado constitui um serviço complementar ou suplementar a escolarização dos estudantes público alvo da Educação Especial, devendo ser realizado preferencialmente no contraturno.

Sirlene Aparecida Ferreira dos Santos.

Sirlene Aparecida Ferreira dos Santos
Presidente do Conselho Municipal de Educação
Buerarema - Bahia

